

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

BETIM, Belo Horizonte; Brumadinho; Caeté; Capim Branco; Confins; Contagem; Esmeraldas; Florestal; Ibirité; Igarapé; Itaguara; Itatiaçu; Itaúna; Jaboticatubas; Juatuba; Lagoa Santa; Mário Campos; Mateus Leme; Matozinhos; Nova Lima; Nova União; Pedro Leopoldo; Raposos; Ribeirão das Neves; Rio Acima; Rio Manso; Sabará; Santa Luzia; São Joaquim de Bicas; São José da Lapa; Sarzedo; Sete Lagoas; Taquaraçu de Minas; Vespasiano/MINAS GERAIS.

Autora: SOUSA, A.J.M - Bióloga Licenciada e Bacharela em Gestão Ambiental, Especialista em Avaliação de Impactos Ambientais e Recuperação de Áreas Degradadas na empresa Licenciar Consultoria Ambiental Ltda, novembro de 2017.

O município de **Betim/Minas Gerais**, conta com a **DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 01, de 03 de abril de 2014**, publicada no diário oficial do município em 05 de abril de 2014 regulamenta a lei n 5.628, de 27 de novembro de 2013 que trata do **licenciamento ambiental simplificado**, e dá outras providências.

Segundo a **DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 01, de 03 de abril de 2014**, em seu Art. 2º - Os empreendimentos e atividades sujeitos ao **Licenciamento Ambiental Simplificado**, criados por meio da Lei nº 5.628 de 27 de novembro de 2013, são divididos em três classes:

- I - **Licenciamento Ambiental Simplificado Classe 0 (zero) - LAS Classe 0**
- II - **Licenciamento Ambiental Simplificado Classe 1 (um) - LAS Classe 1**
- III - **Licenciamento Ambiental Simplificado Classe 2 (dois) - LAS Classe 2**

As atividades e empreendimentos enquadradas na **LAS Classe 0**, estabelecidos por este Conselho, são apresentadas no **Anexo I desta Deliberação Normativa [1]**.

As atividades e empreendimentos enquadradas nas **Classes 1 e 2 da LAS**, são as constantes da **Deliberação Normativa nº 74, do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), de 09 de setembro de 2004**.

Conforme o Art. 4º - O procedimento de **Licenciamento Ambiental Simplificado** em suas três classes fica assim estabelecido:

§ 1º - Primeiramente, o interessado deverá promover a abertura de processo administrativo municipal, com a juntada dos seguintes documentos:

- I - **Formulário de Caracterização do Empreendimento**, devidamente preenchido e assinado pelo interessado;
- II - Registro do Imóvel atualizado e/ou documento que comprove justa posse (atualização do registro em seis meses);
- III - Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente ou sócios (sociedade limitada) ou diretores (sociedade anônima);
- IV - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;
- V - Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social com cópia da ata de eleição da diretoria, conforme o caso;
- VI - Informação Básica fornecida pelo Órgão de Política Urbana do Município sobre o lote ou área;

§ 2º - A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** promoverá a classificação do empreendimento e atividade, expedindo o **Formulário de Orientação Básica (FOB)**, que conterà a documentação técnica e administrativa, projetos e **estudos ambientais** necessários para análise do pleito, conforme a natureza, porte e

potencial **poluidor da atividade**, podendo, quando couber, serem solicitados os documentos:

- I – **Plano de Controle Ambiental simplificado** devidamente preenchido e assinado por profissional técnico habilitado;
- II – Termo de responsabilidade pelo **controle ambiental** da atividade, assinado pelo requerente;
- III – **Anotação de Responsabilidade Técnica**, de projetos específicos;
- IV – Alvará de Localização e Funcionamento;
- V – Projeto arquitetônico devidamente aprovado pelo Órgão de Política Urbana do Município, quando houver construção civil;
- VI - Projeto de terraplenagem, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- VII – **Levantamento faunístico**;
- VIII – **Inventário Florestal**, quando houver necessidade de supressão de vegetação arbórea;
- IX – **Mapa hidrográfico da área**, quando houver cursos d’água, nascentes, ou qualquer corpo d’água, visando delimitar a Área de Preservação Permanente - APP;
- X – **Averbação da Reserva Legal Florestal**;
- XI - **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, para empreendimentos e atividades que geram resíduos de saúde;
- XII – Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária;
- XIII – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, quando as medidas de segurança forem recomendadas;
- XIV – Laudo Técnico que comprove a estabilidade e segurança da torre ou similar, no caso de Antenas de Telecomunicações, Estação de Rádio Base (ERB) e equipamentos similares;
- XV – Laudo de Investigação de Passivo Ambiental, quando for o caso de postos de combustíveis e afins;
- XVI – Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, quando for o caso de postos de combustíveis e afins;
- XVII – Cópia de **Outorga de Direito de Exploração Mineral do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM)**;
- XVIII – **Outorga do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)**, quando for o caso de uso de recurso hídrico sujeito à autorização estadual;
- XIX – Cópia do documento de aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo pelo Órgão Urbanístico competente;
- XX – Certidão Negativa de Tributos Municipal válida;
- XXI – Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental ou documento que comprove desconto ou isenção;
- XXII – Comprovante de Inscrição Municipal (CIM).
- XXIII – Publicação do requerimento de licenciamento ambiental em periódico local de grande circulação, conforme legislação municipal.

Após **emissão do FOB**, o requerente terá o prazo de 30 dias para formalizar o processo com os devidos documentos/estudos ambientais solicitados. Vale ressaltar que a **SEMMAD** poderá solicitar informações complementares/documentos e ou esclarecimentos para auxiliar na análise técnica.

Nós da **Licenciar Consultoria Ambiental**, contamos com uma equipe multidisciplinar, experiente e capacitada para realizar o **Licenciamento ambiental simplificado** da sua empresa.

Atendemos toda a região **metropolitana de Belo Horizonte**. Entre em contato e saiba mais!

Referencia:

[1] - DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 03 DE ABRIL DE 2014. Disponível em: <http://www.betim.mg.gov.br/ARQUIVOS_ANEXO/deliberacao%20normativa%2001%20de%202014%20-%20LAS;;20140407.pdf> Acessado em 07 de novembro de 2017.